



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



7º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA EMPRESA ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA.

Processo: 23117.003273/2008-60
Pregão Eletrônico: 072/2008

Pelo Presente Instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, inscrita no CGC/MF sob o nº 25.648.387.0001-18, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no C.P.F sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, Apto. 601, Bairro Martins, CEP: 38400-440 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, sito Avenida Estrela do Sul, nº 1955, Bairro Martins, CEP: 38400-468, inscrita no CNPJ sob o nº 00.969.841/0001-01, neste ato representada por seu(ua) Sócio-Administrador o Sr. Marcones Wender Silva, portador da Carteira de Identidade nº M-7.761.389-SSP/MG e inscrito no C.P.F sob o nº 027.901.396-52 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.003273/2008-60, na modalidade Pregão Eletrônico nº 072/2008, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, de **01/09/2011 até 01/09/2012, com reajuste de preços pela repactuação em consonância com a Convenção Coletiva do Trabalho**, conforme justificativa anexada nas folhas 619 a 678 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – DA RETROATIVIDADE DOS VALORES

Fica aqui admitido que a repactuação é devida a partir da data-base da categoria, ou seja 1º de janeiro de 2011, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2011, sendo devido o pagamento retroativo dos meses de janeiro/11 a julho/11 referente às diferenças dos valores dos itens que motivaram a retroatividade, conforme tabela abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



Mês/Ano	Nº de Profissionais	Valor Pago CCT/2010	Valor Proposto CCT/2011 (Proporcional)	Diferença Apurada (Retroativo)
Jan/2011	11	25.152,25	27.605,12	(2.452,87)
Fev/2011	11	25.152,25	27.605,12	(2.452,87)
Mar/2011	14	31.440,23	34.995,76	(3.555,53)
Abr/2011	14	31.440,23	34.995,76	(3.555,53)
Mai/2011	14	31.440,23	34.995,76	(3.555,53)
Jun/2011	14	31.440,23	34.995,76	(3.555,53)
Jul/2011	14	31.440,23	34.995,76	(3.555,53)
Total				(22.683,39)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

O valor mensal será reajustado para R\$ 34.995,76 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). O valor global será acrescido de R\$ 446.306,55 (quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 26.357,43 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos) do início da repactuação até o término da atual vigência contratual, ou seja, de 01/01/2011 a 01/09/2011, e R\$ 419.949,12 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e quarenta e nove mil e doze centavos) referente à nova vigência contratual, ou seja, de 01/09/2011 a 01/09/2012.

Ago/11 3.555,53
Set/11 118,51

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- Projeto/Atividade: 3243
- Elemento de Despesa: 339037
- Fonte de Recursos: 112
- Empenhos: 2011NE800192

419.949,12

26.357,43

446.306,55

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 26 de agosto de 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor

ARQGRAPH SERVIÇOS LTDA.

Marcones Wender Silva
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09

Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20